CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 091/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 09 de 06 de 25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 09 de 06 de 25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Em 09 de 06 de 25
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 9 de junho de 2025.

Mensagem nº 049/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BARRACAS À IGREJA MATRIZ DE MIGUEL PEREIRA E À IGREJA DE PORTELA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 12/06/25
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar a importância histórica, cultural e social da Igreja Matriz de Miguel Pereira e da Igreja de Portela na realização da tradicional Festa de Nossa Senhora da Glória, uma das mais relevantes manifestações religiosas e populares do município.

Ao longo dos anos, ambas as igrejas têm desempenhado papel fundamental na organização, celebração e manutenção desta festividade, que movimenta a comunidade local, fomenta o turismo e fortalece os laços de fé e solidariedade entre os moradores.

A concessão de uma barraca a cada uma dessas instituições, de forma permanente e garantida por lei, visa assegurar a continuidade de sua participação ativa no evento, bem como possibilitar que arrecadem recursos destinados às suas atividades religiosas, sociais e comunitárias.

A medida, de caráter simples e sem impacto financeiro direto ao erário público, representa um reconhecimento institucional e simbólico do papel dessas igrejas na história e identidade cultural do município de Miguel Pereira.

Diante disso, conto com o apoio dos (as) nobres pares para a aprovação deste anteprojeto de lei, em benefício da cultura, da fé e da tradição do nosso povo.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 9 de junho de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 09/06/25
Mariana Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º , DE DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BARRACAS À IGREJA MATRIZ DE MIGUEL PEREIRA E À IGREJA DE PORTELA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, uma barraca à Igreja Matriz de Miguel Pereira e uma barraca à Igreja de Portela, em todas as edições da Festa de Nossa Senhora da Glória realizadas no município.

Art. 2º As barracas mencionadas no artigo anterior deverão ser utilizadas exclusivamente para a realização de atividades religiosas, sociais e culturais, promovidas pelas instituições responsáveis, sendo permitida, durante esses eventos, a venda de alimentos e bebidas, desde que relacionada à atividade realizada e com destinação dos recursos obtidos à própria instituição promotora.

Art. 3º Caberá à comissão organizadora do evento assegurar a reserva dos espaços destinados às barracas referidas no art. 1º, devendo comunicar previamente às instituições beneficiadas sobre os critérios de instalação e funcionamento.

Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, ___ de _____ de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal